



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2016</b>		
Ementa		
<b>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 13, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30 DE 23 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
<b>30/06/2016</b>	<b>01/07/2016</b>	<b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa		
<b><u><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 5/2016</a></u> - Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Observações		
<b>Projeto: 05/16 - Autor A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
20/10/2016	<u><a href="#">Lei Complementar nº 32/2016</a></u>	Norma correlata

Aut. Nº	56/16
P.L. Nº	05/16
Publ.:	01/07/2016



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 30 DE JUNHO DE 2016. (A Mesa da Câmara Municipal)

*“Dispõe sobre alteração do inciso IV do artigo 13, da Lei Complementar nº 30 de 23 de junho de 2016, e dá outras providências.”*

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

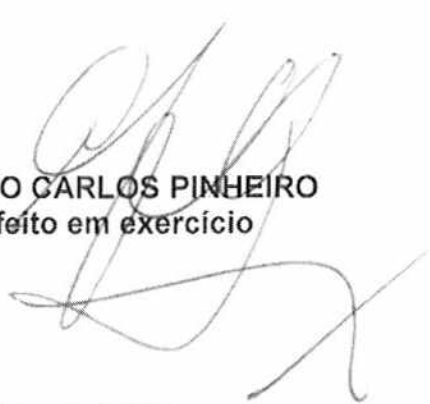
Art. 1º - O inciso IV do artigo 13 da Lei Complementar nº 30 de 23 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – Ficam alterados os seguintes cargos efetivos:

IV – ficam transformados os cargos de provimento efetivo de Telefonista, passando a ser denominados Auxiliar Administrativo, com vencimentos fixados na referência E, e cujas atribuições e requisitos encontram-se descritos no Anexo IV da presente Lei.” (NR).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 30 de junho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
ANTONIO CARLOS PINHEIRO  
Prefeito em exercício